ANO CXXXII DA IOE 133º DA REPÚBLICA Nº 35 285

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

05 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO	_	
GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG	. 0
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	- PÁG.	. 0
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	- PÁG.	. 0!

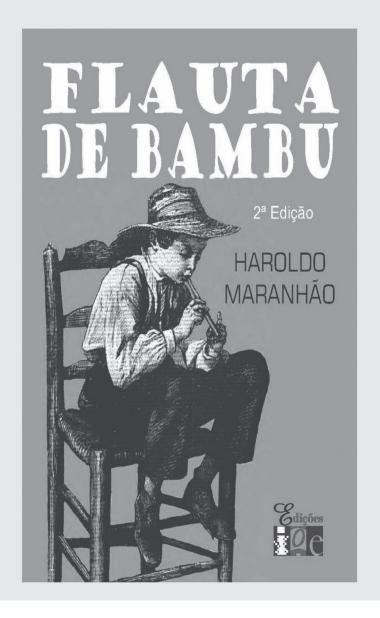
Flauta de Bambu







HAROLDO MARANHÃO, um dos maiores nomes das letras brasileiras, volta a ser publicado em sua terra em um gênero de fácil leitura, mas de difícil execução: a crônica. As narrativas que compõem o livro foram escritas nas décadas de 1950 e 1960. As demais constituem material não incluído em "A Estranha Xícara", de 1968, estreia do autor no livro, e "Voo de Galinha", seu terceiro título.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma Vice-Governadora

Francisco Melo

Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro

Presidente do Tribunal de Justica

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior

Procurador Geral de Justica

João Paulo Carneiro Gonçalvez Ledo

Defensor Público Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera

Presidente

Aroldo Carneiro

Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca

Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão

Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará RECEPCÃO: 4009-7800 www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 88,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

> A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA **PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.**

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120% Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27) Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100% Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi. Não condensar ou expandir as fontes e imagens Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer

Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ Secretário: João Chamon Neto Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJOS DO PARÁ Secretário: Hilton Alves de Aguiar

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO

DO BAIXO AMAZÔNAS Secretário: : José Maria Tapajós

Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO

DO MARAJÓ Secretário: : Jaime da Silva Barbosa Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando Tel.: 3342-0351/0352/0363

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga

Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSIȘTÊNCIA DOS SERVIDORES

DO ESTADO DO PARÁ - IASEP Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV Presidente: Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA Diretor Geral: Dr. Wilson Luiz Alves Ferreira (Interino)

Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Méllo

Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra Tel.: (91) 3110-6500/6502

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira Tel.:(91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH Presidente: Abraão Benassuly Neto Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER Presidente: Joniel Vieira de Abreu Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio Presidente: Nilson Pinto de Oliveira Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP Secretário: Ualame Fialho Machado Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior

Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues

Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT Secretário: Úrsula Vidal Santiago Tel.:(91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo Tel.:(91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC Secretário: Rossieli Soares da Silva (91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior

Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS

HUMANOS - SEJUDH Secretário: Valbetanio Barbosa Milhomem Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson

Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC Presidente: Lutfala de Castro Bitar Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ Presidente: Daniel Freitas Nascimento Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB Presidente: Orlando Reis Pantoja Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET Secretário: Hélio Leite da Silva Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho

Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa Tel.:(91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.853, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sobre a gratificação de que trata o inciso II do caput do art. 132 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e revoga a Lei Estadual nº 8.745, de 14 de agosto de 2018. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sobre a gratificação de que trata o inciso II do caput do art. 132 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e revoga a Lei Estadual nº 8.745, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O servidor público estatutário que mantém vínculo permanente com o Estado do Pará, quando no exercício de cargo comissionado no âmbito do Poder Executivo Estadual, faz jus à indenização de representação correspondente a 80% (oitenta por cento) da retribuição do cargo comissionado, observado o disposto no § 3º do art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002.

§ 1º O sistema de remuneração previsto no caput deste artigo poderá ser aplicado ao servidor público civil ou empregado público da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de quaisquer Poderes ou órgãos autônomos, cedido para o Estado

do Pará, salvo quando o cedente previr expressamente sobre a matéria. § 2º O disposto neste artigo aplica-se ao exercício dos cargos de agente político e de dirigente de Autarquia e Fundação Pública.

Sobre a vantagem prevista neste artigo, não haverá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º O servidor público civil cedido para o exercício de cargo em comissão em órgãos ou entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como dos órgãos autônomos do Estado do Pará, e de quaisquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de seus órgãos constitucionalmente independentes, deverá ser remunerado conforme os termos do convênio de reciprocidade ou fazer opção pela remuneração do cargo de origem ou pela remuneração do cargo ou função comissionada. Art. 4º O disposto no caput do art. 2º desta Lei se aplica aos empregados celetistas da Administração Pública Indireta do Estado, desde que haja compatibilidade com o regulamento da Empresa Pública, da Sociedade de

Economia Mista e da Fundação Pública de Direito Privado. Art. 5º Fica revogada a Lei Estadual nº 8.745, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de fevereiro de 2023

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LEI Nº 9.854, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a remuneração dos cargos previstos na Lei Estadual nº 6.561, de 23 de julho de 2003, na Lei Estadual nº 7.519, de 10 de maio de 2011, no $\S1^\circ$ do art. 12 da Lei Estadual nº 7.543, de 20 de julho de 2011 e no art. 9º da Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração dos cargos previstos na Lei Estadual nº 6.561, de 23 de julho de 2003, na Lei Estadual nº 7.519, de 10 de maio de 2011, no §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.543, de 20 de julho de 2011 e no art. 9º da Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, conforme os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Previsão Legal dos Cargos	Remuneração
Lei Estadual nº 6.561, de 2003	R\$ 20.039,59
Art. 1º da Lei Estadual nº 7.519, de 2011	R\$ 15.335,75
Parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 7.519, de 2011	R\$ 12.268,60
O Cargo de Chefe de Gabinete, previsto no § 1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.543, de 2011	R\$ 25.049,49
Art. 9º da Lei Estadual nº 8.096, de 2015	R\$ 19.826,47

DECRETO Nº 2.890, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023*

Institui o Grupo de Trabalho para Estudos voltados a soluções sociais para inclusão dos trabalhadores das atividades ilegais de extração mineral no

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, que tem por objetivo encontrar soluções de cunho social visando a inclusão dos trabalhadores das atividades ilegais de extração mineral no Estado do Pará.

CAPÍTULO II Seção I Da Estruturação

Art. 2º O Grupo de Trabalho contará com representantes dos seguintes

órgãos e instituições, sob coordenação do primeiro:

I - Vice-Governadoria do Estado;

II - Casa Civil da Governadoria;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);

IV - Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER);

V - Secretaria de Estado de Transporte (SETRAN);

VI - Agência Nacional de Mineração (ANM);

VII - Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA);

VIII - Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins (AMATE);

IX - Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica (AMUT);

X - Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE);

XI - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA);

XII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS); XIII - Agência de Defesa Agropecuária do Pará (ADEPARÁ);

XIV - Núcleo de Relações com os Municípios e Entidades de Classes (NURMEC);

XV - Ministério Público do Trabalho no Pará e no Amapá (MPT-PA/AP);

XVI - Associação Polo Produtivo Pará - Fábrica Esperança;

XVII - Ministério Público do Estado do Pará (MPPA);

XVIII - Municípios de São Felix do Xingu, Novo Repartimento, Portel, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão, Altamira, Anapu, Medicilândia, Pacajá, Placas, Senador José Porfírio e Uruará.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho, após indicações pelas instituições referidas nos incisos do caput deste artigo, serão nomeados por Portaria da Vice-Governadora do Estado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, terá reuniões ordinárias, com periodicidade semanal, por decisão do coordenador, firmando na sua reunião inaugural as metas e objetivos a serem perseguidos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, quando

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Estudos terá duração de 30 (trinta) dias, contados da data de designação de seus representantes, podendo haver prorrogação por igual período, por deliberação do Chefe do Executivo do Estado do Pará.

Art. 5º O Grupo poderá ampliar a rede de integração com instituições e centros que tratem do tema.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2023

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 35.283, de 08 de fevereiro de 2023 - Edição Extra.

DECRETO Nº 2.893, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a instalação do Centro Regional de Governo do Sudoeste. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a criação dos Centros Regionais de Governo na estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, através da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de articulação entre os órgãos regionais para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, DECRETA:

Art. $1^{\rm o}$ Fica instalado o Centro Regional de Governo do Sudoeste, com sede político administrativa no município de Itaituba.

Parágrafo único. O Centro Regional de Governo do Sudoeste é subordinado diretamente ao Governador do Estado e tem por finalidade articular, integrar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, objetivando a promoção do desenvolvimento regional de forma eficiente, harmônica e sustentável.

Art. 2º O Centro Regional abrange os municípios de Altamira, Itaituba, Rurópolis, Pacajá, Uruará, Medicilândia, Anapu, Novo Progresso, Trairão, Aveiro, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Jacareacanga. Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de fevereiro de 2023. **HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

Protocolo: 904181

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 049/2023 - GAB/SEAP/PA Belém, 08 de fevereiro de 2023.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade por falta cometida na execução do Contrato Administrativo nº 162/2021 e designa servidores para compor comissão de apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 176/2023 - CON-JUR/SEAP, constante à seq. 01 do processo 2023/144783;

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 162/2021/SEAP:

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa a MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 09.397.634/0001-02, NA execução do Contrato Administrativo nº 162/2021, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar as servidoras Cinthia da Silva Santos de Oliveira - Matrícula Funcional nº 5898646, Rosimar Souza Araujo - Matrícula Funcional nº 75201910 e Rosaléa Rodrigues de Ponte Souza - Matrícula Funcional nº 57210688, para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 904183

SECRETARIA DE ESTADO DE **DESENVOLVIMENTO URBANO** E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 2023/162203 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHECO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. Art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando houver inviabilidade de competição e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para o REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE MEDIA TENSÃO DA NOVA URBA-NIZAÇÃO PROJETADA PARA O ENTORNO DO ESTÁDIO OLIMPICO DO PARÁ MANGUEIRÃO, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOL-VIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS DO PARÁ(SEDOP/PA), em favor da proponente Razão Social: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. CNPJ nº 04.895.728/0001-80 pelo valor estimado de R\$ 640.540.65 (Seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2023.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP/PA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Estado e Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitacões, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 2021/1387823 Licitação nº: 022/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Data da Adiudicação: 09/02/2023 Data da Homologação: 09/02/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIA-LIZADA PARA A REFORMA DAS CALÇADAS NO ENTORNO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA - CCSE, no Município de Belém, neste Estado.

Empresa vencedora adjudicada: ALFA E OMEGA CONST. E SERVIÇOS EI-RELI CNPJ: 31.391.809/0001-15 com o valor total de R\$ 492.192,10 (Quatrocentos e noventa e dois mil cento e noventa e dois reais e dez centavos). Belém/PA, 09 de fevereiro de 2023.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

(SEDOP/PA)

Protocolo: 904182







